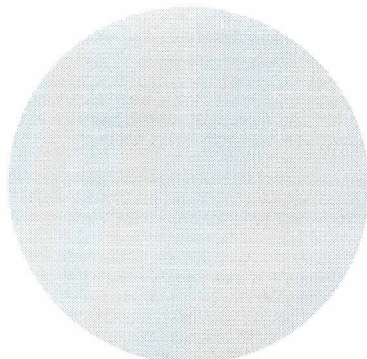


Orientação Normativa nº 01/2015 - PROEN/IF Sudeste MG



Orienta procedimentos de utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), nos cursos e/ou disciplinas a distância no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que o Ambiente Virtual de Aprendizagem, denominado AVA, é um software que viabiliza a criação de perfis pessoais, criação de grupos de discussão, postagem e viabilização de conteúdo, para execução dos cursos e/ou disciplinas a distância ofertados pelo IF Sudeste MG;

CONSIDERANDO que o ambiente AVA é utilizado apenas para uso acadêmico e educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), nos cursos e/ou disciplinas a distância, no âmbito do IF Sudeste MG;

CONSIDERANDO a discussão e proposta de Orientação Normativa no Fórum de Educação a Distância – órgão colegiado assessor à Proen (Cf. Regimento Geral do IF Sudeste MG);

A Pró-reitora de Ensino estabelece os seguintes procedimentos para os usuários de internet aptos a utilizarem-na:

Art. 1º Estas condições gerais são aplicáveis aos usuários cadastrados no AVA e visa assegurar a efetivação de uma política de transparência, privacidade e segurança para ambas as partes envolvidas, que permita a melhor utilização do AVA por seus usuários. Os alunos, tutores, coordenadores, professores e funcionários vinculados aos cursos, caracterizados como participantes, quando iniciarem suas atividades nos cursos/disciplinas, deverão seguir o disposto nos termos deste instrumento. O descumprimento das normas estabelecidas acarretará sanções estabelecidas pelo IF Sudeste MG.

Art. 2º A outorga, pelo IF Sudeste MG da necessária licença aos usuários para a utilização do AVA apenas se dará mediante cumprimento da matrícula e apresentação de documentação exigida para regularização da condição necessária para utilização do AVA.

Art. 3º O conteúdo do AVA é restrito aos usuários participantes e se destina ao desenvolvimento dos conhecimentos e conteúdos dos cursos e/ou disciplinas a distância, através da criação, publicação e discussão de conteúdos educacionais. A partir do momento em que o usuário participante não tiver mais vínculo com o curso, seu acesso deverá ser bloqueado.

I – DO ACESSO AO AVA

Art. 4º O acesso ao AVA se dará a partir do cumprimento de duas etapas:

(a) pré-cadastramento no sistema dos CPF's dos usuários participantes na base de dados do sistema, realizado pela administração do AVA;

(b) cadastramento individual do usuário participante na seção pertinente fornecendo, impreterivelmente, os dados pessoais que possibilitem sua identificação e demais informações necessárias ao funcionamento da ferramenta.

Art. 5º O IF Sudeste de MG manterá a privacidade dos dados dos usuários cadastrados no AVA, procurando manter o ambiente seguro, com uso de ferramentas apropriadas e que estejam ao alcance da instituição. Contudo, considerando quaisquer fragilidades do sistema, o IF Sudeste MG se exime de responsabilidades por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de vírus, invasões nos ambientes e sistemas, em sua base de dados e demais falhas relacionadas.

Art. 6º O usuário se compromete a fazer uso diligente de seu nome de usuário e senha, para não torná-los disponíveis a terceiros, e comunicar a administração do AVA, via e-mail, com a maior brevidade a perda ou roubo destes dados e qualquer risco relacionado a um possível acesso e utilização dos mesmos por um terceiro.

Art. 7º O administrador do AVA reserva-se o direito de modificar unilateralmente, em qualquer momento, sem aviso prévio, a apresentação e configuração dos serviços e suspender temporariamente a disponibilidade do sistema e outras condições necessárias para o uso quando for conveniente para melhorar o desempenho.

Art. 8º O administrador do AVA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, retirar qualquer perfil que possa ser interpretado contrário às regras de conteúdo do AVA.

II – DA UTILIZAÇÃO DO AVA E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

Art. 9º Todo usuário que acessa o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

Art. 10 No cumprimento do artigo 9º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo usuário, no que se refere aos "posts" feitos no AVA, deverá atender as seguintes exigências:

- Não utilizar termos chulos;
- Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- Não fazer propagandas/divulgações de eventos/ assuntos /objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;

- Não fazer elogios ou reclamações acerca dos critérios de avaliação, da forma da condução da disciplina e do curso, fora dos fóruns abertos, exclusivamente para estes fins;
- Criticar, reclamar, elogiar e sugerir práticas desejáveis, apenas em fóruns específicos ou na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, de curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.
- Não incitar ou promover atuações delituosas, difamatórias, infames, discriminatórias em razão do sexo, raça, religião, crenças, idade ou condição social.
- Respeitar áreas restritas, não executando tentativas de acesso alheias às suas permissões.

Art. 11 Os usuários que utilizarem o AVA concordam com estas regras de uso. O bom uso do AVA também está previsto como dever do discente no inciso XX do artigo 15 do Regulamento de Conduta Disciplinar do IF Sudeste MG (disponível no site: <http://www.ifsudestemg.edu.br>), assim o não cumprimento das regras constantes desta Orientação Normativa caracterizará **quebra de conduta disciplinar**, estando o discente sujeito às sanções previstas no Regulamento de Conduta Disciplinar do IF Sudeste MG. Quando se tratar de usuários tutores, coordenadores, professores e funcionários vinculados a instituição, os mesmo deverão respeitar o Código de Ética do Servidor Público.

Art. 12 Casos omissos a este regulamento serão tratados pela Coordenação Geral do EaD, do Câmpus ofertante do curso.

Art. 13 Os alunos dos cursos e/ou disciplinas a distância deverão ter acesso a estas normas antes do início do curso, disponibilizado no AVA, sendo leitura e aceite obrigatórios.

III – Das Disposições Finais

Art. 14 Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados e julgados pelo órgão colegiado máximo de cada Câmpus, ou Reitoria, de acordo com a característica da demanda.

Art. 15 Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2015.


MARIA ELIZABETH RODRIGUES
Pró-Reitora de Ensino
IF Sudeste MG
Portaria nº 488, DOU 21/05/2013

Maria Elizabeth Rodrigues
Pró-Reitora de Ensino - IF Sudeste MG
Portaria-R 488/13, DOU 21.05.13